

**EDITAL PREGÃO Nº 009/2026**  
**FORMA: ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**

**O PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 250, de 08 de Setembro de 2025, torna público que, imprerivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

| ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS     |                                                                                            |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:  | 07h59m do dia 03/03/2026 (Horário de Brasília).                                            |
| DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: | 08h00m do dia 03/03/2026 (Horário de Brasília).                                            |
| LOCAL:                            | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |

**ATENÇÃO:**

- Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do Portal de Compras Públicas ou em caso de indisponibilidade deste, pelo e-mail [contratospmteixeira@gmail.com](mailto:contratospmteixeira@gmail.com), sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.

**Lic. Exclusiva**  
**ME/EPP?**  
NÃO

**Exige Amostra**  
SIM

**Reserv. Cota ME/EPP?**  
NÃO

**Dec. nº 7.174/2010**  
NÃO

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal nº 005/2023: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão,

encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição parcelada de kits completos de fardamento escolar, contemplando confecção, fornecimento e entrega dos itens, destinados aos alunos devidamente matriculados da rede municipal de ensino do Município de Teixeira/PB**, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTATADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.3. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e Jornal Oficial do Município.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria requisitante.

1.6. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.7. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12 (doze) MESES.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, com Recursos Ordinários, na seguinte dotação  
RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE/QSE/FUNDEB/VAAT/VAAF

### 02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 1008 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental

12 365 5000 1009 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil

12 365 5000 2047 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE

12 361 1007 2050 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC

12 361 1007 2051 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

12 361 1007 2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 361 1007 2053 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  
12 366 1007 2057 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA  
FUNDEB 30%  
12 365 5000 2059 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil CRECHE – FUNDEB  
30%  
12 361 1007 2061 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE –  
ENSINO FUNDAMENTAL  
12 367 1007 2062 Manutenção e Desenvolvimento de Ações com Educação Especial  
12 365 5000 2069 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE –  
ENSINO FUNDAMENTAL  
12 365 5000 2071 Primeira Infância – Crescer com Cuidado – FUNDEB 30%  
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários  
de 100.000 transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

3390.30 Material de Consumo

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar desta PREGÃO os fornecedores:

4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º);

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- 4.1.5.A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/CNEP](http://www.portaltransparencia.gov.br/CNEP)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

- 5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s),

à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. A participação na presente PREGÃO se dará mediante Sistema de PREGÃO Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site do município [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br) e site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3.1.1. A licitação será realizada em lote, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens da planilha.

6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da PREGÃO na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a marca/modelo/fabricante do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de PREGÃO Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.16.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.16.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.16.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.16.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.16.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

6.16.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.16.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.16.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

A) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ou entrega dos materiais/bens;

8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no **prazo de 02 (duas) horas**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, acompanhada da planilha de composição de cada kit, indicando os valores unitários e marcas de cada item que compõe o kit, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro de 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

8.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

#### **8.11. A proposta deve conter:**

- a. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada conforme modelo padrão indicado no anexo IV do edital, com todas as especificações do item.
  - b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;
  - d. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - e. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - f. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  - g. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - h. A planilha de composição do kit, indicando, marca, valor unitário e total de cada item que compõe o kit, e ao final o valor global da proposta de preços;
- 8.12. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.10**.

8.13. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**8.14. DA GARANTIA DA PROPOSTA:**

8.14.1. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta de preços, dentro do mesmo prazo, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta da presente licitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de **R\$ 16.807,91 (Dezesseis mil, oitocentos e sete reais e noventa e um centavos)**, termos do artigo §1º do art. 58 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

8.14.1.1. Deverá observar a data da abertura de sessão como prazo máximo para emissão da Garantia.

8.14.1.2. Em caso ocorre algum impedimento no momento de anexar os documentos da garantia, quando do cadastramento deste no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) poderá a licitante enviar a garantia junto com a proposta de preços atualizada.

8.14.1.3. O prazo de vigência da garantia deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte dias), a contar da sua emissão.

8.14.1.4. Caso a licitante vencedora recuse em assinar o contrato, implicará execução do valor integral da garantia de proposta de preços.

8.14.1.5. A garantia da proposta deverá ser enviada junto com a proposta de preços, e ser realizada, numa das modalidades abaixo, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**8.14.2. Caução em dinheiro, ou:**

8.14.2.1. Para caução em dinheiro deverá ser depositada em nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, CNPJ Nº 08.883.951/0001-68, BANCO: BANCO DO BRASIL - BANCO: 001 AGÊNCIA: 1156-8, CONTA CORRENTE: 4225-0, a mesma deverá ser realizada IMPRETERIVELMENTE na forma depósito bancário IDENTIFICADO em conta corrente em nome do Município.

8.14.2.2. O Município desde já cientifica aos licitantes que NÃO RECEBERÁ “na forma de caução em dinheiro”, depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal ou ainda dirigidos a Comissão de Contratação.

8.14.2.3. **Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; o Título da Dívida Pública; deve estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.**

8.14.2.4. **Seguro-garantia; ou**

8.14.2.5. **Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**

8.14.2.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.14.2.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de 120 (cento e vinte) dias.

8.14.2.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, devendo está em consonância com a Resolução BACEN nº 2.325 de 30 de outubro de 1996, e com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

8.14.2.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.14.2.10. A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15.6. Apresentar quantitativos inferior ao previsto no TR na coluna quantidades;

8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

8.24.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

8.24.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.24.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.24.2. Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.24.3. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.24.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.24.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.26. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DAS AMOSTRAS

9.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, a mesma será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6. Caso a licitante não apresente as amostras, ou apresente proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital estarão sujeitas as penalidades previstas no item 20 do edital.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação.

### 10.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.1.1.2. As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.4. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.1.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.1.7. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.8. CPF e RG do administrador.

#### **10.1.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal, **emitido nos últimos 60 dias**;

10.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **ATENÇÃO:**

10.1.2.7. Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Teixeira/PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

10.1.2.8. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **10.1.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

10.1.3.1.1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **10.1.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

**10.1.4.1.** Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: **FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**

**10.1.4.1.1** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**10.1.4.1.2** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**10.1.4.1.3.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**10.1.4.1.4.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

**10.1.4.1.4.1.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

**10.1.4.1.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**10.1.4.1.6.** Será aceito o **somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE**, desde que estes, no conjunto, comprovem a **execução/fornecimento do objeto especificados** no Anexo I do Termo de Referência, **em quantidade mínima de 50% da área total requerido no TR** deste edital.

**10.1.4.1.6.** A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.1.5. A documentação deverá:

10.1.5.1. Estar em nome da licitante;

10.1.5.2. Serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

10.1.5.3. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

10.1.5.4. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

10.1.6. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.1.7. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.1.8. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

10.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64)

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

10.1.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10.2. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.**

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14)**

10.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.3.1. A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.2.3.2. Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

10.2.3.3. Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.2.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 10** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

10.2.6. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.20 e 8.22, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.**

### **11.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.1.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.1.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

### **11.2. DOS RECURSOS:**

11.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.2.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a fase de julgamento das propostas, e de 10 (dez) minutos, após o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 11.2.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única;
- 11.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 11.2.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação na interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.9. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
- 11.2.10. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.12. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.2.15. Os recursos interpostos fora do prazo ou enviados fora do canal apropriado, não serão conhecidos;
- 11.2.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.2.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.5. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Nesta contratação não é exigida garantia.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br).

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

15.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: [contratospmteixeira@gmail.com](mailto:contratospmteixeira@gmail.com) ou “in loco”, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

15.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a

contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

15.7.1. Data para início da execução do objeto: em até *02 dias úteis após assinatura do contrato*

15.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

15.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

15.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar a execução do objeto.

15.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

## **17. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.1.1. Será realizado o primeiro pedido para toda o quantitativo previsto no Termo de Referência.

17.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA**, com o CNPJ Nº 08.883.951/0001-68, no endereço: **Rua Joaquim Camilo Duarte, S/N, Centro, Teixeira/PB, CEP: 58735-000, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 13:00horas) e dias uteis.**

17.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

17.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

17.2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

17.2.1.3. Caso os equipamentos/mercadorias estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar

da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

17.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

17.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

17.3. Os kits de fardamentos devem ser transportados em veículos adequados, que garantam a integridade dos materiais, protegendo-os de danos e intempéries.

17.4. Todos os kits de fardamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e com as normas vigentes de qualidade e segurança.

17.5. Os kits de fardamentos deverão ser embalados individualmente, de acordo com a caracterização do kit, contendo os itens descritos nas tabelas acima, em acordo com seu respectivo kit, sendo vedada a aquisição de materiais escolares avulsos.

17.6. A embalagem dos itens do lote 01 deverá ser em embalagem personalizada, confeccionada em material plástico, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme modelo XII, do Anexo III;

17.6.1. A embalagem dos itens do lote 03 deverá ser em embalagem personalizada, confeccionada em papelão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme modelo XIII, do Anexo III;

17.7. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Havendo espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade dos materiais durante o transporte.

17.8. Na face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas de forma legível, conforme modelos constantes no Anexo III.

17.9. Os modelos e artes gráficas dos itens que devem ser personalizados serão enviados junto com a ordem de fornecimento.

17.9.1. O Anexo de imagens deste Termo de Referência é meramente ilustrativo;

10.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou 1 pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.12. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

17.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.14. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

17.15. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.16. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda

dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

19.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

19.2. Em atendimento ao disposto nos arts. 11, inciso IV, 25, § 6º, e 144, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o dever da Administração Pública de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a presente licitação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com o objeto contratual. Ser livre de substâncias tóxicas à saúde humana e ao meio ambiente, conforme normas da ABNT e legislações ambientais vigentes. Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis ou biodegradáveis.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;

20.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;

- 20.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.1.6. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 20.1.2. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.1.3. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 20.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 20.1.4.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,
  - 20.1.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 20.1.4.3. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 20.1.4.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 20.1.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 20.1.4.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 20.1.4.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 20.1.4.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 20.1.4.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 20.1.4.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - 20.1.4.6. Considera-se a conduta do inciso “II” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
  - 20.1.4.7. Considera-se a conduta do inciso “VI” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
  - 20.1.4.8. Considera-se a conduta do inciso “VIII” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.
  - 20.1.4.9. Considera-se a conduta do inciso “IX” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública, após regular processo administrativo, garantia a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar e;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.3. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

20.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

20.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

20.3.3. Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

20.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;

20.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

20.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

20.3.7.1. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

20.4. As sanções previstas, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

20.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial;

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

20.4.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.4.1, 20.1.4.2, 20.1.4.3, 20.1.4.4, 20.1.4.5, 20.1.4.5.1, 20.1.4.5.2, 20.1.4.5.3, 20.1.4.5.4 e 20.1.4.5.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.6. As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade de licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Teixeira/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastradas no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

## **21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- 21.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 21.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 21.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 21.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 21.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 21.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 21.1.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 21.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 21.3.1. Devolução da garantia;
- 21.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 21.3.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
- 21.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

- 22.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 22.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por

cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

22.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **23. DO REJUSTE**

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

23.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

23.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

23.3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

23.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município e no site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br);

24.2 A participação nesta Edital implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

24.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

24.5. A Prefeitura Municipal de Teixeira/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

24.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este PREGÃO serão atendidos pelo pregoeiro pelo campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo legal, ou em indisponibilidade comprovada deste, serão atendidos pelo pregoeiro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala

da Licitação, localizada na Rua Coronel João O. Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira, Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: [contratospmteixeira@gmail.com](mailto:contratospmteixeira@gmail.com).

24.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

24.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Descrição Detalhada dos Itens que compõe os Kits;

**Anexo III** – Modelos e artes Gráficas;

**Anexo IV** - Modelo da Proposta;

**Anexo V** – Minuta do Contrato;

Teixeira/PB, 10 de Fevereiro de 2026.

**Edjaneide P. Silva**  
**Persona Contab**  
**Responsável Pela Elaboração**

**CHARLLES MARÇAL SOARES**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

### 2. CLASSIFICAÇÃO

1.A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 003/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

**3.1. Aquisição parcelada de kits completos de fardamento escolar, contemplando confecção, fornecimento e entrega dos itens, destinados aos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Teixeira/PB, conforme especificações a seguir:**

| LOTE I – FARDAMENTO ESCOLAR                                                                                                                                                                                      |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| ANOS INICIAIS                                                                                                                                                                                                    |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |
| Os Kits deveram serem acondicionados em bolsas transparentes personalizadas montáveis, seguindo o modelo do anexo III, Modelo XII. A bolsa deve ser do tamanho que possa acondicionar todos os materiais do kit. |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |
| ITEM                                                                                                                                                                                                             | IDENTIFICAÇÃO DO KIT                     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QNT | UND |
| 1                                                                                                                                                                                                                | ANOS INICIAIS – TAMANHO (06) MASCULINO   | <b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 06 (06 ANOS) – MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b><br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 06 (06 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 06 (06 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE TAMANHO 06 (06 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>SHORT (BERMUDA) - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - MASCULINO - CONFORME MODELO V - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b> | 99  | KIT |
| 2                                                                                                                                                                                                                | ANOS INICIAIS - TAMANHO (08) - MASCULINO | <b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 08 (07 e 08 ANOS) – MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b><br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 08 (07 e 08 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b><br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 08 (07 e 08 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b><br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE TAMANHO 08 (07 e 08 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b>                                                                                                                                    | 105 | KIT |

|   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
|---|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|   |                                                   | SHORT (BERMUDA) - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "8" (7 e 8 anos) - MASCULINO - CONFORME MODELO V - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |
| 3 | ANOS INICIAIS<br>- TAMANHO<br>(10) -<br>MASCULINO | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 10 (09 e 10 ANOS) – MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 10 (09 e 10 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 10 (09 e 10 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 10 (09 e 10 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>SHORT (BERMUDA) - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "10" (9 e 10 anos) - MASCULINO - CONFORME MODELO V - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II. | 121 | KIT |
| 4 | ANOS INICIAIS<br>- TAMANHO<br>(12) -<br>MASCULINO | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 12 (11 e 12 ANOS) – MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 12 (11 e 12 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 12 (11 e 12 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 12 (11 e 12 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.                                                                                                                                                   | 106 | KIT |
| 5 | ANOS INICIAIS<br>- TAMANHO<br>(14) -<br>MASCULINO | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 14 (13 e 14 ANOS) – MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 14 (13 e 14 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 14 (13 e 14 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 14 (13 e 14 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.                                                                                                                                                   | 66  | KIT |
| 6 | ANOS INICIAIS<br>- TAMANHO<br>(16) -<br>MASCULINO | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 16 (15 - 16 ANOS) – MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 16 (15 - 16 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 16 (15 - 16 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 16 (15 - 16 ANOS) – MASCULINO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.                                                                                                                                                   | 11  | KIT |
| 7 | ANOS INICIAIS                                     | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 109 | KIT |

|    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |
|----|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    | - TAMANHO (06) - FEMININO               | TAMANHO 06 (06 ANOS) - FEMININO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 06 (06 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 06 (06 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 06 (06 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>SAIA -SHORT - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "06" (06 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO VI - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.                                                                                 |     |     |
| 8  | ANOS INICIAIS - TAMANHO (08) - FEMININO | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 08 (07 E 8 ANOS) - FEMININO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 08 (07 E 8 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 08 (07 E 8 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 08 (07 E 8 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>SAIA -SHORT - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 08 (07 E 8 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO VI - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.      | 94  | KIT |
| 9  | ANOS INICIAIS - TAMANHO (10) - FEMININO | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 10 (09 E 10 ANOS) - FEMININO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 10 (09 E 10 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 10 (09 E 10 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 10 (09 E 10 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>SAIA -SHORT - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 10 (09 E 10 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO VI - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II. | 126 | KIT |
| 10 | ANOS INICIAIS - TAMANHO (12) - FEMININO | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 12 (11 E 12 ANOS) - FEMININO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 12 (11 E 12 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 12 (11 E 12 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 12 (11 E 12 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.                                                                                                                                              | 116 | KIT |
| 11 | ANOS INICIAIS - TAMANHO (14) - FEMININO | CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 14 (13 E 14 ANOS) - FEMININO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 14 (13 E 14 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.<br>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 14 (13 E 14 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 66  | KIT |

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         | MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 14 (13 E 14 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANOS INICIAIS - TAMANHO (16) - FEMININO | <p><b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 16 (15 E 16 ANOS) - FEMININO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; TAMANHO 16 (15 E 16 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 16 (15 E 16 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO 16 (15 E 16 ANOS) - FEMININO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> | 10  | KIT |
| <p style="text-align: center;"><b>ANOS FINAIS</b></p> <p>Os Kits deveram serem acondicionados em bolsas transparentes personalizadas montáveis, seguindo o modelo do anexo II, Modelo XII. A bolsa deve ser do tamanho que possa acondicionar todos os materiais do kit.</p> |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANOS FINAIS - TAMANHO "P" - MASCULINO   | <p><b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "P" - MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "P" - MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - - TAMANHO "P" - MASCULINO - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "P" - MASCULINO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p>                                               | 50  | KIT |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANOS FINAIS - TAMANHO "M" - MASCULINO   | <p><b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "M" - MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "M" - MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - - TAMANHO "M" - MASCULINO- CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "M" - MASCULINO - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p>                                                | 120 | KIT |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANOS FINAIS - TAMANHO "G" - MASCULINO   | <p><b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; - - TAMANHO "G" - MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - - TAMANHO "G" - MASCULINO - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - - TAMANHO "G" - MASCULINO- CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p> <p><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "G" - MASCULINO- CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II.</b></p>                                             | 103 | KIT |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANOS FINAIS - TAMANHO "GG" - MASCULINO  | <p><b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; - - TAMANHO "GG" - MASCULINO. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b></p> <p><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - - TAMANHO "GG" - MASCULINO- CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b></p> <p><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "GG" - MASCULINO- CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b></p> <p><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "GG" - MASCULINO-</b></p>                                                                                                              | 30  | KIT |

|                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|                                                                                                                                                                                                                 |                                                           | CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |
| 17                                                                                                                                                                                                              | ANOS FINAIS -<br><b>TAMANHO "P"</b> -<br>FEMININO         | <b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "P" - FEMININO.</b> CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "P" - MASCULINO-</b> CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "P" - MASCULINO-</b> CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "P" - MASCULINO-</b> CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                                                                                                       | 51 | KIT |
| 18                                                                                                                                                                                                              | ANOS FINAIS -<br><b>TAMANHO "M"</b> -<br>FEMININO         | <b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "M" - FEMININO.</b> CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "M" - MASCULINO-</b> CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - - TAMANHO "M" - MASCULINO-</b> CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "M" - MASCULINO-</b> CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                                                                                                     | 84 | KIT |
| 19                                                                                                                                                                                                              | ANOS FINAIS -<br><b>TAMANHO "P"</b> -<br>MASCULINO        | <b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "P" - MASCULINO.</b> CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "P" - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - - TAMANHO "P" - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "P" - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                                                                                                 | 80 | KIT |
| 20                                                                                                                                                                                                              | ANOS FINAIS -<br><b>TAMANHO "M"</b> -<br>MASCULINO        | <b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "M" - MASCULINO.</b> CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "M" - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - - TAMANHO "M" - MASCULINO-</b> CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "M" - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                                                                                                  | 1  | KIT |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                                                                                                                                                                        |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |
| Os Kits deveram serem acondicionados em bolsas transparentes personalizadas montáveis, seguindo o modelo do anexo II, Modelo XII. A bolsa deve ser do tamanho que possa acondicionar todos os materiais do kit. |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |
| 21                                                                                                                                                                                                              | EDUCAÇÃO INFANTIL -<br><b>TAMANHO - 02</b> -<br>MASCULINO | <b>CAMISA REGATA ESCOLAR - TAMANHO "2" (2 A 3 ANOS) - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO VII - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - MASCULINO -</b> CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;<br><b>SHORT (BERMUDA) - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) -</b> | 33 | KIT |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Setor de Licitações e Contratos**

|    |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
|----|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    |                                                     | <b>MASCULINO - CONFORME MODELO V - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |
| 22 | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - TAMANHO - 02 - FEMININO</b>  | <b>CAMISA REGATA ESCOLAR - 01 (UMA) CAMISAS - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO VII - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ - AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO II - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO III - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO IV - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>SAIA -SHORT - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO VI - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>VESTIDO ESCOLAR (MODELO REGATA COM BABADO) - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "2" (2 a 3 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO VIII - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b> | 31  | KIT |
| 23 | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - TAMANHO - 04 - MASCULINO</b> | <b>CAMISA REGATA ESCOLAR - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - MASCULINO - CONFORME MODELO VII - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ - AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - MASCULINO - CONFORME MODELO II - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - MASCULINO - CONFORME MODELO III - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - MASCULINO - CONFORME MODELO IV - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>SHORT (BERMUDA) - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - MASCULINO - CONFORME MODELO V - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b>                                                                                                                                                                                                | 187 | KIT |
| 24 | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - TAMANHO - 04 - FEMININO</b>  | <b>CAMISA REGATA ESCOLAR - 01 (UMA) CAMISAS - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO VII - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ - AGASALHO; 01 (UMA) UNIDADE; - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO II - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>CALÇA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO III - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>MEIA ESCOLAR - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO IV - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>SAIA -SHORT - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO VI - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b><br><b>VESTIDO ESCOLAR (MODELO REGATA COM BABADO) - 01 (UMA) UNIDADE - TAMANHO "4" (4 a 5 anos) - FEMININO - CONFORME MODELO VIII - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b> | 201 | KIT |

**LOTE II - MOCHILAS E ESTOJOS**

**EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS**

As mochilas deverão seguir o modelo do Ano II, Modelo XIV e XV.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | QNT  | UND |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 01   | <b>MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONFORME MODELO XIV - ANEXO 01 - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b>      | 620  | UND |
| 02   | <b>MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - CONFORME MODELO XV - ANEXO 01 - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;</b> | 1675 | UND |
| 03   | <b>ESTOJO - PORTA LÁPIS - PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS -</b>                                                     | 2295 | UND |

|  |                                                                    |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | CONFORME MODELO XVI - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------|--|--|

| LOTE III – CALÇADOS (TÊNIS E SANDÁLIAS)                                                                      |                                                                                                                               |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| ANOS INICIAIS E FINAIS                                                                                       |                                                                                                                               |     |     |
| Os calçados deveram serem acondicionados em caixa personalizada, seguindo o modelo do Anexo II, Modelo XIII. |                                                                                                                               |     |     |
| ITEM                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | QNT | UNT |
| 01                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 29/30 - MASCULINO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 79  | UND |
| 02                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 31/32 - MASCULINO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 62  | UND |
| 03                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 33/34 - MASCULINO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 128 | UND |
| 04                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 35/36 - MASCULINO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 123 | UND |
| 05                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 37/38 - MASCULINO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 164 | UND |
| 06                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 39/40 - MASCULINO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 118 | UND |
| 07                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 41/42 - MASCULINO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 18  | UND |
| 08                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 43/44 - MASCULINO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 11  | UND |
| 09                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 29/30 - FEMININO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;  | 81  | UND |
| 10                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 31/32 - FEMININO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;  | 89  | UND |
| 11                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 33/34 - FEMININO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;  | 146 | UND |
| 12                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 35/36 - FEMININO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;  | 137 | UND |
| 13                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 37/38 - FEMININO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;  | 146 | UND |
| 14                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 39/40 - FEMININO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;  | 115 | UND |
| 15                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 41/42 - FEMININO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;  | 5   | UND |
| 16                                                                                                           | TÊNIS ESCOLAR - TIPO ALL STAR - TAMANHO 43/44 - FEMININO - CONFORME MODELO XI – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;  | 5   | UND |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                            |                                                                                                                               |     |     |
| Os calçados deveram serem acondicionados em caixa personalizada, seguindo o modelo do Anexo II, Modelo XIII. |                                                                                                                               |     |     |
| 17                                                                                                           | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 22 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                | 10  | UND |
| 18                                                                                                           | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 23 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                | 11  | UND |
| 19                                                                                                           | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 24 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                | 16  | UND |
| 20                                                                                                           | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 25 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                | 25  | UND |
| 21                                                                                                           | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 26 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                | 38  | UND |
| 22                                                                                                           | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 27 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                | 20  | UND |
| 23                                                                                                           | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 28 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;                | 46  | UND |

|    |                                                                                                                |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 24 | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 29 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 42 | UND |
| 25 | SANDÁLIA INFANTIL - TAMANHO 30 - MASCULINO - CONFORME MODELO IX – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II; | 83 | UND |
| 26 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 22 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 17 | UND |
| 27 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 23 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 9  | UND |
| 28 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 24 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 21 | UND |
| 29 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 25 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 23 | UND |
| 30 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 26 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 40 | UND |
| 31 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 27 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 11 | UND |
| 32 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 28 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 68 | UND |
| 33 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 29 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 43 | UND |
| 34 | SANDÁLIA CROCS - TAMANHO 30 - FEMININO - CONFORME MODELO X – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO ANEXO II;      | 89 | UND |

3.2. A participante deverá incluir em seu preço os custos com montagem, frete, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Prefeitura de Teixeira/PB.

3.3. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria de requisitante.

3.4. As quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.5. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

#### 4. DAS AMOSTRA

4.1. Caso seja necessário apresentação de amostras, ela será exigida do licitante vencedor.

4.1.1. Para análise das amostras, sessão será suspensa e os licitantes vencedores deverão entregar até 05 (cinco) dias corridos após conclusão da fase propostas as amostras dos respectivos itens vencidos, até as 12:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua Coronel João O. Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira, Estado da Paraíba, uma amostra de cada produto na embalagem original e fechada, para análise e aprovação, onde além das características básicas da embalagem e rotulagem, serão avaliadas outras características por meio de exame visual, medições simples (temperatura) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor), se aplicável.

4.2. Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas

pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

- 4.2.1. Especificações do produto, número do item;
- 4.2.2. Conformidade das especificações solicitadas nos Anexos, com durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, ploter, termocolantes, resistência, segurança, gramatura e cor. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade;
- 4.2.3. Marca e fabricante;
- 4.2.4. Peso líquido;
- 4.2.5. Data de fabricação e vencimento ou período de validade;
- 4.2.6. As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.
- 4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.4. Não serão realizadas análises em unidades com prazo de validade vencido e/ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento e/ou que estejam violadas.
- 4.5. A amostra consistirá em 01 (um) kit completo, conforme descrição e itens constantes no item 3 deste Termo de Referência.

## **5. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar aos alunos da rede pública municipal de ensino o acesso a fardamento escolar padronizado, como instrumento de promoção da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, em consonância com o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, bem como com os princípios que regem a educação pública.

O fornecimento de fardamento escolar configura ação de relevante interesse público, uma vez que contribui para a identificação dos estudantes, o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar, a segurança no ambiente educacional e a redução de desigualdades socioeconômicas, além de auxiliar no controle da evasão e na organização da rotina escolar.

A aquisição dos kits completos, em vez da compra de itens de forma isolada, atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo uniformidade de materiais, cores, qualidade e identidade visual da rede municipal de ensino, além de facilitar a logística de distribuição e o controle contratual.

Ressalte-se, ainda, que a contratação está alinhada ao Plano Municipal de Educação, às diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e às políticas públicas educacionais voltadas à inclusão social e ao fortalecimento da escola pública.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, a legalidade e a oportunidade da contratação, mostrando-se a aquisição dos kits completos de fardamento escolar medida indispensável para o

adequado funcionamento da rede municipal de ensino e para a efetivação do direito fundamental à educação, atendendo plenamente ao interesse público.

### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTES:**

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote para a aquisição dos kits completos de fardamento escolar justifica-se por razões de ordem técnica, operacional, econômica e administrativa, atendendo plenamente aos princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, padronização, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de kits completos de fardamento escolar, cujos itens são funcionalmente interdependentes, uma vez que compõem um conjunto único destinado ao uso simultâneo pelo aluno, devendo apresentar padronização de tecido, cores, modelagem, identidade visual, qualidade e durabilidade. A aquisição fracionada dos itens, com fornecedores distintos, poderia comprometer a uniformidade do fardamento, gerar incompatibilidades entre peças e prejudicar a identidade visual da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto operacional, a contratação por lote único proporciona maior eficiência logística, reduzindo riscos relacionados a atrasos na entrega, divergências de qualidade entre itens, dificuldades de responsabilização contratual e aumento do custo administrativo para fiscalização e gestão do contrato. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor assegura maior controle sobre prazos, padrões de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

No que tange à economicidade, a contratação por lote tende a resultar em ganhos de escala, possibilitando que o fornecedor apresente preços mais vantajosos em razão da produção integrada, da otimização do transporte e da racionalização dos custos operacionais, em consonância com o art. 11, inciso I, e art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalte-se que a adoção do critério por lote não configura restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o mercado fornecedor demonstra capacidade técnica e operacional para o fornecimento integral do objeto, sendo prática comum no segmento de confecção e fornecimento de uniformes escolares. Ademais, a divisão do objeto em itens isolados, neste caso, não se mostra tecnicamente recomendável nem vantajosa para a Administração.

Por fim, a opção pelo julgamento por lote encontra respaldo na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade da contratação por lote quando demonstrada a interdependência dos itens, a vantagem técnica e econômica e a ausência de prejuízo à competitividade, requisitos plenamente atendidos na presente contratação.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teixeira/PB.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

6.1. A descrição da solução como um todo, para aquisição deste objeto descrito no item 3 deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega e de consumo imediato.

6.2. O objeto é a aquisição de kits de fardamentos, a serem entregues de forma parcelada, no município. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

7.2. Em atendimento ao disposto nos arts. 11, inciso IV, 25, § 6º, e 144, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o dever da Administração Pública de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a presente licitação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com o objeto contratual. Ser livre de substâncias tóxicas à saúde humana e ao meio ambiente, conforme normas da ABNT e legislações ambientais vigentes. Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis ou biodegradáveis.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Trata-se de aquisição de kit de fardamentos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

9.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

## **10. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.1. Será realizado o primeiro pedido para toda o quantitativo previsto no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Secretaria Municipal de Educação, com o CNPJ 08.883.951/0001-68, no endereço Rua Joaquim Camilo Duarte, S/N, Centro, Teixeira/PB, CEP: 58735-000, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 13:00horas) e dias uteis.**

10.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

10.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do Contratante, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

10.2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

10.2.1.3. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

10.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

10.3. Os kits de fardamentos devem ser transportados em veículos adequados, que garantam a integridade dos materiais, protegendo-os de danos e intempéries.

10.4. Todos os kits de fardamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e com as normas vigentes de qualidade e segurança.

10.5. Os kits de fardamentos deverão ser embalados individualmente, de acordo com a caracterização do kit, contendo os itens descritos nas tabelas acima, em acordo com seu respectivo kit, sendo vedada a aquisição de fardamentos avulsos.

10.6. A embalagem dos itens do lote 01 deverá ser em bolsa transparente personalizada, confeccionada em material plástico, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme modelo XII, do Anexo III.

10.6.1. A embalagem dos itens do lote 03 deverá ser em embalagem personalizada, confeccionada em papelão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme modelo XIII, do Anexo III.

10.7. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Havendo espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade dos materiais durante o transporte.

10.8. Na face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas de forma legível, conforme modelos constantes no Anexo III.

10.9. Os modelos e artes gráficas dos itens que devem ser personalizados serão enviados junto com a ordem de fornecimento.

10.9.1. O Anexo de imagens deste Termo de Referência é meramente ilustrativo;

10.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou1 pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.12. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

10.15. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.16. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções

normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

11.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

## **12. DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

12.1.1. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

12.2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

12.3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

12.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

12.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

12.8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1. São obrigações do CONTRATADO:**

**13.1.1.** O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

**13.1.1.1.** Entregar os materiais/insumos em até 30 (TRINTA) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas

quantidades solicitadas, no local indicado pela Prefeitura, após requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

**13.1.1.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**13.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.1.1.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.1.5.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**13.1.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.1.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.1.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.1.1.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.1.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**13.1.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.1.1. 14.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.2. São Obrigações da CONTRATANTE:**

**13.2.1.** A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**13.2.1.1.** Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

**13.2.1.2.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

**13.2.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.2.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.2.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.2.1.6.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.2.1.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.2.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**13.2.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**13.2.1.10.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato;

**13.2.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**14.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação:

**RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE/QSE/FUNDEB/VAAT/VAAF**

### **02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 1007 1008 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental

12 365 5000 1009 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil

12 365 5000 2047 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE

12 361 1007 2050 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC

12 361 1007 2051 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

12 361 1007 2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 361 1007 2053 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

12 366 1007 2057 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30%

12 365 5000 2059 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil CRECHE – FUNDEB 30%

12 361 1007 2061 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE – ENSINO FUNDAMENTAL

12 367 1007 2062 Manutenção e Desenvolvimento de Ações com Educação Especial

12 365 5000 2069 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE – ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 5000 2071 Primeira Infância – Crescer com Cuidado – FUNDEB 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de 100.000 transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

3390.30 Material de Consumo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

## ANEXO II – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS PARA FARDAMENTO - ANOS INICIAIS

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <p><b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL – UNISSEX. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Confeccionada em <b>malha PV 67% poliéster e 33% viscose</b>, com tratamento <b>antipilling</b>, garantindo maior durabilidade, resistência ao desgaste e manutenção da aparência mesmo após múltiplas lavagens. Possui modelagem padrão, mangas curtas e gola em formato v com excelente acabamento.</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Material: malha PV 100% poliéster, malha leve e resistente; tratamento antipilling para evitar formação de bolinhas; toque confortável e adequado para uso diário escolar.</p> <p>Cores e modelagem: corpo da camisa na cor azul-marinho; mangas brancas com punhos azul-marinho; interno E EXTERNO da gola branco, com borda azul-marinho NA PARTE SUPERIOR e inscrição repetida “Teixeira” EM TODA SUA EXTENSÃO NA COR AZUL-MARINHO.</p> <p>Gola: gola EM FORMATO “V”; Faixas laterais: faixa vertical aplicada no lado esquerdo (frente) e lado direito (costas), composta por: 01 listra larga verde; 01 listra fina branca; 01 listra fina azul-marinho.</p> <p>Estampas (frente): logomarca “escola em tempo integral” no lado esquerdo do peito; identidade visual da secretaria municipal de educação de Teixeira/PB; impressão realizada em DTF têxtil, garantindo alta definição, cores vivas, flexibilidade e resistência.</p> <p>Estampas (costas): inscrição “secretaria municipal de educação”; logotipo oficial da prefeitura de Teixeira – gestão de todos; nome “Teixeira” centralizado na parte traseira da gola; todas as aplicações feitas em DTF têxtil.</p> <p>Acabamento: costuras reforçadas e bainhas com dupla costura; tinta e filme de impressão resistentes ao desbotamento e ao uso contínuo; material de fácil secagem e manutenção.</p>                                                                                                        |
| 2  | <p><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ - AGASALHO – UNISSEX - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Blusão escolar com capuz, modelo <b>unissex</b>, confeccionado em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER</b>, com tratamento <b>antipilling</b> para maior durabilidade, resistência ao atrito e prevenção de bolinhas. Possui fechamento frontal em zíper, mangas longas e acabamento reforçado. Desenvolvido para atender ao uniforme do programa <b>Escola em Tempo Integral</b> do município de <b>Teixeira/PB</b>.</p> <p>Material e Estrutura</p> <p><b>HELANCA COLEGIAL 100% poliéster COM 250g/M2 DE GRAMATURA</b>, apropriado para climas mais frios, oferecendo conforto térmico, boa resistência e secagem rápida.</p> <p>Tratamento antipilling para evitar desgaste e proliferação de bolinhas ao longo do uso. Modelagem padrão, com mangas longas e capuz integrado. Ribana reforçada nos punhos e barra.</p> <p>Cores e Design: Corpo do blusão na cor azul-marinho. Capuz na mesma cor do corpo, com forro interno também azul-marinho. Manga esquerda com faixa vertical decorativa composta por: 01 (uma) listra larga verde; 01 (uma) listra fina branca; 01 (uma) listra fina azul-marinho (integrada ao fundo).</p> <p>Fechamento: Fechamento frontal em zíper preto, de alta resistência, com cursor reforçado. Estampas (DTF Têxtil) – Frente. Impressão em DTF têxtil, de alta definição, aderência e durabilidade.</p> <p>Lado esquerdo do peito: Logotipo da Prefeitura de Teixeira – Gestão de Todos; Identidade visual da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Lado direito do peito: Logomarca oficial “Escola em Tempo Integral” em cores vivas.</p> <p>Acabamento</p> <p>Costuras reforçadas em toda a peça, garantindo maior vida útil. Punhos e barra em ribana resistente, com ótima elasticidade. Zíper com costura dupla. Estampas resistentes à lavagem, ao sol e ao uso contínuo.</p> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | <p><b>CALÇA ESCOLAR – UNISSEX - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Calça escolar modelo <b>unissex</b>, confeccionada em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER</b>, com tratamento <b>antipilling</b>, proporcionando resistência, durabilidade e conforto para uso diário. Possui modelagem esportiva, cintura com elástico reforçado com 4 costuras e barra ajustada com punho. Ideal para composição do uniforme do programa <b>Escola em Tempo Integral</b> do município de <b>Teixeira/PB</b>.</p> <p><b>Características Técnicas do Produto:</b></p> <p><b>Material e Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>HELANCA COLEGIAL 100% poliéster COM 250g/M2 DE GRAMATURA</b>, resistente, confortável e de secagem rápida.</li> <li>• Tratamento <b>antipilling</b>, que elimina ou reduz significativamente a formação de bolinhas.</li> <li>• Modelagem reta com punho na barra (estilo jogger escolar).</li> <li>• Cós com <b>elástico de 40MM e 4 costuras</b>, garantindo ajuste seguro e confortável.</li> </ul> <p><b>Cores e Design</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor predominante <b>azul-marinho</b> em toda a peça.</li> <li>• Lateral esquerda com faixa vertical composta por: <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) listra larga <b>verde</b>;</li> <li>01 (uma) listra fina <b>branca</b>;</li> <li>01 (uma) listra fina <b>azul-marinho</b> (integrada ao fundo da calça).</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Estampa (DTF Têxtil) – Parte Frontal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão em <b>DTF têxtil</b>, de alta definição, flexibilidade e durabilidade.</li> <li>• Aplicada na parte frontal superior (lado direito), contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Logotipo “<b>Escola em Tempo Integral</b>”;</li> <li>Identidade da <b>Secretaria Municipal de Educação de Teixeira</b>;</li> <li>Logomarca oficial da <b>Prefeitura Municipal de Teixeira – Gestão de Todos</b>.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Costuras duplas reforçadas em áreas de maior tensão.</li> <li>• Punhos e cós com ótimo nível de elasticidade e resistência.</li> <li>• Estampas resistentes ao desbotamento, ao atrito e à lavagem constante.</li> <li>• Peça leve, resistente e de alta durabilidade, indicada para uso escolar diário.</li> </ul> |
| 4 | <p><b>MEIA ESCOLAR – UNISSEX - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Par de meias escolares confeccionadas em material de alta qualidade, com composição resistente e confortável, design exclusivo da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira/PB e acabamento reforçado. Desenvolvidas para integração ao uniforme escolar oficial.</p> <p><b>Características Técnicas do Produto</b></p> <p><b>Material e Composição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meias confeccionadas em tecido de alta elasticidade, composto por: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Poliéster</b> (predominante), para durabilidade e resistência;</li> <li>○ <b>Elastano</b> ou fibra similar, para elasticidade, ajuste e conforto.</li> </ul> </li> <li>• Tecido macio, leve e ventilado, apropriado para uso diário escolar.</li> </ul> <p><b>Design e Cores</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor predominante: <b>azul-marinho</b>.</li> <li>• Ponteira e calcanhar na cor <b>verde</b>, com reforço para maior durabilidade.</li> <li>• Punho canelado com <b>duas listras verdes horizontais</b> no topo.</li> <li>• Altura <b>média/cano curto alto</b>, conforme modelo apresentado.</li> </ul> <p><b>Identificação Institucional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na parte superior externa do cano, aplicação da inscrição:</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | <p><b>“SEDUC – TEIXEIRA – PB”, na cor branca.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão realizada na própria trama do fio da meia.</li> <li>• Costuras reforçadas nas áreas de maior desgaste (ponteira, calcanhar e cano).</li> <li>• Elasticidade uniforme para evitar desconforto e garantir ajuste durante o uso.</li> <li>• Tecido respirável, resistente a lavagens frequentes e ao desbotamento.</li> <li>• Modelagem que se adapta ao formato dos pés, garantindo conforto prolongado.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5 | <p><b>SHORT (BERMUDA) - MASCULINO - CONFORME MODELO V - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Bermuda escolar confeccionada em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER</b>, com tratamento <b>antipilling</b> (antibolinha) para maior durabilidade e resistência ao desgaste. Modelagem reta, com <b>cós em elástico de 40mm contendo 4 costuras embutida</b> de alta resistência.</p> <p>A cor predominante é <b>azul marinho</b>.</p> <p>Na lateral esquerda, possui <b>faixa dupla vertical</b> composta por uma faixa <b>verde</b> e outra <b>branca</b>, aplicadas em toda a extensão da peça.</p> <p>Na perna direita, consta personalização realizada em <b>DTF têxtil</b>, multicolorida, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Logotipo <b>“ESCOLA em Tempo Integral”</b>;</li> <li>• Identificação da <b>Secretaria de Educação</b>;</li> <li>• Logomarca institucional do município.</li> </ul> <p>Acabamentos com <b>costura reforçada</b>, próprios para uso escolar diário, garantindo conforto, resistência e manutenção da qualidade após lavagens.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6 | <p><b>SAIA -SHORT - FEMININO - CONFORME MODELO VI - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Short-saia esportivo feminino confeccionado em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER</b>, destinado ao fardamento escolar da Rede Municipal de Ensino de Teixeira/PB, com identidade visual padronizada do programa <b>“Escola em Tempo Integral”</b>.</p> <p><b>1. Material / Composição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionado em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER</b>, de toque macio, resistente e ventilado.</li> <li>• Tecido com tecnologia <b>antipilling (antibolinha)</b>, garantindo maior durabilidade e boa aparência após lavagens.</li> <li>• Estampa e logotipia aplicadas por <b>DTF têxtil de alta resistência</b>, com cores vivas e excelente aderência.</li> </ul> <p><b>2. Modelagem</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo <b>short-saia esportivo</b>, constituído de:<br/>Camada externa em formato de saia com recorte anatômico curvo.<br/>Short interno integrado, para conforto e segurança durante as atividades escolares.</li> <li>• Cós largo e reforçado, com elástico de 40mm contendo 4 costuras de alta resistência, proporcionando ajuste firme e confortável.</li> </ul> <p><b>3. Cores e Acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor predominante: <b>azul-marinho</b>.</li> <li>• Laterais com <b>faixas verticais</b> nas cores <b>verde e branco</b>, conforme identidade visual do município.</li> <li>• Barras e recortes com <b>vivos</b> em verde e branco, garantindo acabamento limpo e reforçado.</li> <li>• Costuras duplas nas áreas de maior tensão, assegurando maior durabilidade.</li> </ul> <p><b>4. Identificação Institucional</b></p> <p>Na parte frontal esquerda, aplicação em DTF das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Logomarca: <b>“ESCOLA em Tempo Integral”</b> com as cores correspondentes ao programa.</li> <li>• Logotipo oficial da <b>Secretaria Municipal de Educação de Teixeira/PB</b>.</li> </ul> <p>Aplicação resistente a lavagens sucessivas, sem desbotamento ou desprendimento.</p> |

**DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA FARDAMENTO - ANOS FINAIS**

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <p><b>CAMISA ESCOLAR MODELO ADULTO/INFANTIL – UNISSEX. CONFORME MODELO I – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Confeccionada em <b>malha PV 67% poliéster e 33% viscose</b>, com tratamento <b>antipilling</b>, garantindo maior durabilidade, resistência ao desgaste e manutenção da aparência mesmo após múltiplas lavagens. Possui modelagem padrão, mangas curtas e gola em formato v com excelente acabamento.</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Material: malha PV 100% poliéster, malha leve e resistente; tratamento antipilling para evitar formação de bolinhas; toque confortável e adequado para uso diário escolar.</p> <p>Cores e modelagem: corpo da camisa na cor azul-marinho; mangas brancas com punhos azul-marinho; interno E EXTERNO da gola branco, com borda azul-marinho NA PARTE SUPERIOR e inscrição repetida “Teixeira” EM TODA SUA EXTENSÃO NA COR AZUL-MARINHO.</p> <p>Gola: gola EM FORMATO “V”; Faixas laterais: faixa vertical aplicada no lado esquerdo (frente) e lado direito (costas), composta por: 01 listra larga verde; 01 listra fina branca; 01 listra fina azul-marinho.</p> <p>Estampas (frente): logomarca “escola em tempo integral” no lado esquerdo do peito; identidade visual da secretaria municipal de educação de Teixeira/PB; impressão realizada em DTF têxtil, garantindo alta definição, cores vivas, flexibilidade e resistência.</p> <p>Estampas (costas): inscrição “secretaria municipal de educação”; logotipo oficial da prefeitura de Teixeira – gestão de todos; nome “Teixeira” centralizado na parte traseira da gola; todas as aplicações feitas em DTF têxtil.</p> <p>Acabamento: costuras reforçadas e bainhas com dupla costura; tinta e filme de impressão resistentes ao desbotamento e ao uso contínuo; material de fácil secagem e manutenção.</p>                                                                                                        |
| 2  | <p><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ - AGASALHO – UNISSEX - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Blusão escolar com capuz, modelo <b>unissex</b>, confeccionado em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER</b>, com tratamento <b>antipilling</b> para maior durabilidade, resistência ao atrito e prevenção de bolinhas. Possui fechamento frontal em zíper, mangas longas e acabamento reforçado. Desenvolvido para atender ao uniforme do programa <b>Escola em Tempo Integral</b> do município de <b>Teixeira/PB</b>.</p> <p>Material e Estrutura</p> <p><b>HELANCA COLEGIAL 100% poliéster COM 250g/M2 DE GRAMATURA</b>, apropriado para climas mais frios, oferecendo conforto térmico, boa resistência e secagem rápida.</p> <p>Tratamento antipilling para evitar desgaste e proliferação de bolinhas ao longo do uso. Modelagem padrão, com mangas longas e capuz integrado. Ribana reforçada nos punhos e barra.</p> <p>Cores e Design: Corpo do blusão na cor azul-marinho. Capuz na mesma cor do corpo, com forro interno também azul-marinho. Manga esquerda com faixa vertical decorativa composta por: 01 (uma) listra larga verde; 01 (uma) listra fina branca; 01 (uma) listra fina azul-marinho (integrada ao fundo).</p> <p>Fechamento: Fechamento frontal em zíper preto, de alta resistência, com cursor reforçado. Estampas (DTF Têxtil) – Frente. Impressão em DTF têxtil, de alta definição, aderência e durabilidade.</p> <p>Lado esquerdo do peito: Logotipo da Prefeitura de Teixeira – Gestão de Todos; Identidade visual da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Lado direito do peito: Logomarca oficial “Escola em Tempo Integral” em cores vivas.</p> <p>Acabamento</p> <p>Costuras reforçadas em toda a peça, garantindo maior vida útil. Punhos e barra em ribana resistente, com ótima elasticidade. Zíper com costura dupla. Estampas resistentes à lavagem, ao sol e ao uso contínuo.</p> |
| 3  | <p><b>CALÇA ESCOLAR – UNISSEX - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | <p>Calça escolar modelo <b>unissex</b>, confeccionada em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER</b>, com tratamento <b>antipilling</b>, proporcionando resistência, durabilidade e conforto para uso diário. Possui modelagem esportiva, cintura com elástico reforçado com 4 costuras e barra ajustada com punho. Ideal para composição do uniforme do programa <b>Escola em Tempo Integral</b> do município de <b>Teixeira/PB</b>.</p> <p><b>Características Técnicas do Produto:</b></p> <p><b>Material e Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>HELANCA COLEGIAL 100% poliéster COM 250g/M2 DE GRAMATURA</b>, resistente, confortável e de secagem rápida.</li> <li>• Tratamento <b>antipilling</b>, que elimina ou reduz significativamente a formação de bolinhas.</li> <li>• Modelagem reta com punho na barra (estilo jogger escolar).</li> <li>• Cós com <b>elástico de 40MM e 4 costuras</b>, garantindo ajuste seguro e confortável.</li> </ul> <p><b>Cores e Design</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor predominante <b>azul-marinho</b> em toda a peça.</li> <li>• Lateral esquerda com faixa vertical composta por: <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) listra larga <b>verde</b>;</li> <li>01 (uma) listra fina <b>branca</b>;</li> <li>01 (uma) listra fina <b>azul-marinho</b> (integrada ao fundo da calça).</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Estampa (DTF Têxtil) – Parte Frontal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão em <b>DTF têxtil</b>, de alta definição, flexibilidade e durabilidade.</li> <li>• Aplicada na parte frontal superior (lado direito), contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Logotipo “<b>Escola em Tempo Integral</b>”;</li> <li>Identidade da <b>Secretaria Municipal de Educação de Teixeira</b>;</li> <li>Logomarca oficial da <b>Prefeitura Municipal de Teixeira – Gestão de Todos</b>.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Costuras duplas reforçadas em áreas de maior tensão.</li> <li>• Punhos e cós com ótimo nível de elasticidade e resistência.</li> <li>• Estampas resistentes ao desbotamento, ao atrito e à lavagem constante.</li> <li>• Peça leve, resistente e de alta durabilidade, indicada para uso escolar diário.</li> </ul> |
| 4 | <p><b>MEIA ESCOLAR – UNISSEX - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Par de meias escolares confeccionadas em material de alta qualidade, com composição resistente e confortável, design exclusivo da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira/PB e acabamento reforçado. Desenvolvidas para integração ao uniforme escolar oficial.</p> <p><b>Características Técnicas do Produto</b></p> <p><b>Material e Composição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meias confeccionadas em tecido de alta elasticidade, composto por: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Poliéster</b> (predominante), para durabilidade e resistência;</li> <li>○ <b>Elastano</b> ou fibra similar, para elasticidade, ajuste e conforto.</li> </ul> </li> <li>• Tecido macio, leve e ventilado, apropriado para uso diário escolar.</li> </ul> <p><b>Design e Cores</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor predominante: <b>azul-marinho</b>.</li> <li>• Ponteira e calcanhar na cor <b>verde</b>, com reforço para maior durabilidade.</li> <li>• Punho canelado com <b>duas listras verdes horizontais</b> no topo.</li> <li>• Altura <b>média/cano curto alto</b>, conforme modelo apresentado.</li> </ul> <p><b>Identificação Institucional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na parte superior externa do cano, aplicação da inscrição: “<b>SEDUC – TEIXEIRA – PB</b>”, na cor <b>branca</b>.</li> <li>• Impressão realizada na própria trama do fio da meia.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Costuras reforçadas nas áreas de maior desgaste (ponteira, calcanhar e cano).</li> <li>• Elasticidade uniforme para evitar desconforto e garantir ajuste durante o uso.</li> <li>• Tecido respirável, resistente a lavagens frequentes e ao desbotamento.</li> <li>• Modelagem que se adapta ao formato dos pés, garantindo conforto prolongado.</li> </ul> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA FARDAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <p><b>CAMISA REGATA ESCOLAR - UNISSEX - CONFORME MODELO VII - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p><b>Material:</b><br/>Camisa confeccionada em <b>malha PV 67% poliéster e 33% viscose</b>, com tecnologia <b>antipilling</b>, que evita formação de bolinhas e aumenta a durabilidade da peça. Tecido leve, respirável, de secagem rápida e ideal para atividades escolares e práticas esportivas.</p> <p><b>Modelagem:</b><br/>Modelagem <b>regata unissex</b>, corte anatômico e confortável, gola em formato “V”, cavas amplas e reforçadas, e comprimento padrão para uso escolar. Estrutura projetada para proporcionar mobilidade e ventilação adequada.</p> <p><b>Cores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor predominante: <b>azul marinho</b>;</li> <li>• <b>Gola e cavas</b> com viés <b>branco</b>;</li> <li>• <b>Faixa vertical lateral esquerda</b> composta por duas listras (verde e branca), aplicadas do ombro à barra.</li> </ul> <p><b>Acabamento:</b><br/>Costuras reforçadas com linha poliéster de alta resistência. Acabamento em viés aplicado nas cavas e gola. As estampas institucionais são produzidas em <b>DTF têxtil</b> de alta definição, garantindo ótima fixação, nitidez, durabilidade e fidelidade das cores após lavagens.</p> <p><b>Identificação Institucional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frente direita: logomarca “<b>Escola em Tempo Integral</b>” em DTF colorido;</li> <li>• Abaixo, identificação da <b>Secretaria Municipal de Educação – Teixeira/PB</b>;</li> <li>• Parte traseira: logomarca da <b>Secretaria de Educação e Prefeitura de Teixeira/PB</b> em DTF branco;</li> </ul> <p>Inscrição “<b>TEIXEIRA</b>” repetida por toda a extensão da gola.</p> |
| 2  | <p><b>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ - AGASALHO – UNISSEX - CONFORME MODELO II – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Blusão escolar com capuz, modelo <b>unissex</b>, confeccionado em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER</b>, com tratamento <b>antipilling</b> para maior durabilidade, resistência ao atrito e prevenção de bolinhas. Possui fechamento frontal em zíper, mangas longas e acabamento reforçado. Desenvolvido para atender ao uniforme do programa <b>Escola em Tempo Integral</b> do município de <b>Teixeira/PB</b>.</p> <p><b>Material e Estrutura</b><br/><b>HELANCA COLEGIAL 100% poliéster COM 250g/M2 DE GRAMATURA</b>, apropriado para climas mais frios, oferecendo conforto térmico, boa resistência e secagem rápida.</p> <p>Tratamento antipilling para evitar desgaste e proliferação de bolinhas ao longo do uso. Modelagem padrão, com mangas longas e capuz integrado. Ribana reforçada nos punhos e barra.</p> <p><b>Cores e Design:</b> Corpo do blusão na cor azul-marinho. Capuz na mesma cor do corpo, com forro interno também azul-marinho. Manga esquerda com faixa vertical decorativa composta por: 01 (uma) listra larga verde; 01 (uma) listra fina branca; 01 (uma) listra fina azul-marinho (integrada ao fundo).</p> <p><b>Fechamento:</b> Fechamento frontal em zíper preto, de alta resistência, com cursor reforçado. Estampas (DTF Têxtil) – Frente. Impressão em DTF têxtil, de alta definição, aderência e durabilidade.</p> <p>Lado esquerdo do peito: Logotipo da Prefeitura de Teixeira – Gestão de Todos; Identidade visual da Secretaria</p>                                                                                                                                                     |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | <p>Municipal de Educação.</p> <p>Lado direito do peito: Logomarca oficial “Escola em Tempo Integral” em cores vivas.</p> <p>Acabamento</p> <p>Costuras reforçadas em toda a peça, garantindo maior vida útil. Punhos e barra em ribana resistente, com ótima elasticidade. Zíper com costura dupla. Estampas resistentes à lavagem, ao sol e ao uso contínuo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3 | <p><b>CALÇA ESCOLAR – UNISSEX - CONFORME MODELO III – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Calça escolar modelo <b>unissex</b>, confeccionada em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER</b>, com tratamento <b>antipilling</b>, proporcionando resistência, durabilidade e conforto para uso diário. Possui modelagem esportiva, cintura com elástico reforçado com 4 costuras e barra ajustada com punho. Ideal para composição do uniforme do programa <b>Escola em Tempo Integral</b> do município de <b>Teixeira/PB</b>.</p> <p><b>Características Técnicas do Produto:</b></p> <p><b>Material e Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>HELANCA COLEGIAL 100% poliéster COM 250g/M2 DE GRAMATURA</b>, resistente, confortável e de secagem rápida.</li> <li>• Tratamento <b>antipilling</b>, que elimina ou reduz significativamente a formação de bolinhas.</li> <li>• Modelagem reta com punho na barra (estilo jogger escolar).</li> <li>• Cós com <b>elástico de 40MM e 4 costuras</b>, garantindo ajuste seguro e confortável.</li> </ul> <p><b>Cores e Design</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor predominante <b>azul-marinho</b> em toda a peça.</li> <li>• Lateral esquerda com faixa vertical composta por: <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) listra larga <b>verde</b>;</li> <li>01 (uma) listra fina <b>branca</b>;</li> <li>01 (uma) listra fina <b>azul-marinho</b> (integrada ao fundo da calça).</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Estampa (DTF Têxtil) – Parte Frontal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão em <b>DTF têxtil</b>, de alta definição, flexibilidade e durabilidade.</li> <li>• Aplicada na parte frontal superior (lado direito), contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Logotipo “<b>Escola em Tempo Integral</b>”;</li> <li>Identidade da <b>Secretaria Municipal de Educação de Teixeira</b>;</li> <li>Logomarca oficial da <b>Prefeitura Municipal de Teixeira – Gestão de Todos</b>.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Costuras duplas reforçadas em áreas de maior tensão.</li> <li>• Punhos e cós com ótimo nível de elasticidade e resistência.</li> <li>• Estampas resistentes ao desbotamento, ao atrito e à lavagem constante.</li> <li>• Peça leve, resistente e de alta durabilidade, indicada para uso escolar diário.</li> </ul> |
| 4 | <p><b>MEIA ESCOLAR – UNISSEX - CONFORME MODELO IV – ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Par de meias escolares confeccionadas em material de alta qualidade, com composição resistente e confortável, design exclusivo da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira/PB e acabamento reforçado. Desenvolvidas para integração ao uniforme escolar oficial.</p> <p><b>Características Técnicas do Produto</b></p> <p><b>Material e Composição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meias confeccionadas em tecido de alta elasticidade, composto por: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Poliéster</b> (predominante), para durabilidade e resistência;</li> <li>○ <b>Elastano</b> ou fibra similar, para elasticidade, ajuste e conforto.</li> </ul> </li> <li>• Tecido macio, leve e ventilado, apropriado para uso diário escolar.</li> </ul> <p><b>Design e Cores</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Cor predominante: <b>azul-marinho</b>.</li> <li>Ponteira e calcanhar na cor <b>verde</b>, com reforço para maior durabilidade.</li> <li>Punho canelado com <b>duas listras verdes horizontais</b> no topo.</li> <li>Altura <b>média/cano curto alto</b>, conforme modelo apresentado.</li> </ul> <p><b>Identificação Institucional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Na parte superior externa do cano, aplicação da inscrição: <b>“SEDUC – TEIXEIRA – PB”, na cor branca</b>.</li> <li>Impressão realizada na própria trama do fio da meia.</li> <li>Costuras reforçadas nas áreas de maior desgaste (ponteira, calcanhar e cano).</li> <li>Elasticidade uniforme para evitar desconforto e garantir ajuste durante o uso.</li> <li>Tecido respirável, resistente a lavagens frequentes e ao desbotamento.</li> <li>Modelagem que se adapta ao formato dos pés, garantindo conforto prolongado.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5 | <p><b>SHORT (BERMUDA) - MASCULINO - CONFORME MODELO V - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Bermuda escolar confeccionada em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER</b>, com tratamento <b>antipilling</b> (antibolinha) para maior durabilidade e resistência ao desgaste. Modelagem reta, com <b>cós em elástico de 40mm contendo 4 costuras embutida</b> de alta resistência.</p> <p>A cor predominante é <b>azul marinho</b>.</p> <p>Na lateral esquerda, possui <b>faixa dupla vertical</b> composta por uma faixa <b>verde</b> e outra <b>branca</b>, aplicadas em toda a extensão da peça.</p> <p>Na perna direita, consta personalização realizada em <b>DTF têxtil</b>, multicolorida, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Logotipo <b>“ESCOLA em Tempo Integral”</b>;</li> <li>Identificação da <b>Secretaria de Educação</b>;</li> <li>Logomarca institucional do município.</li> </ul> <p>Acabamentos com <b>costura reforçada</b>, próprios para uso escolar diário, garantindo conforto, resistência e manutenção da qualidade após lavagens.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6 | <p><b>SAIA -SHORT - FEMININO - CONFORME MODELO VI - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p>Short-saia esportivo feminino confeccionado em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER</b>, destinado ao fardamento escolar da Rede Municipal de Ensino de Teixeira/PB, com identidade visual padronizada do programa <b>“Escola em Tempo Integral”</b>.</p> <p><b>1. Material / Composição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionado em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER</b>, de toque macio, resistente e ventilado.</li> <li>Tecido com tecnologia <b>antipilling</b> (antibolinha), garantindo maior durabilidade e boa aparência após lavagens.</li> <li>Estampa e logotipia aplicadas por <b>DTF têxtil de alta resistência</b>, com cores vivas e excelente aderência.</li> </ul> <p><b>2. Modelagem</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Modelo <b>short-saia esportivo</b>, constituído de: <ul style="list-style-type: none"> <li>Camada externa em formato de saia com recorte anatômico curvo.</li> <li>Short interno integrado, para conforto e segurança durante as atividades escolares.</li> </ul> </li> <li>Cós largo e reforçado, com elástico de 40mm contendo 4 costuras de alta resistência, proporcionando ajuste firme e confortável.</li> </ul> <p><b>3. Cores e Acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cor predominante: <b>azul-marinho</b>.</li> <li>Laterais com <b>faixas verticais</b> nas cores <b>verde e branco</b>, conforme identidade visual do município.</li> </ul> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Barras e recortes com <b>vivos</b> em verde e branco, garantindo acabamento limpo e reforçado.</li> <li>Costuras duplas nas áreas de maior tensão, assegurando maior durabilidade.</li> </ul> <p><b>4. Identificação Institucional</b><br/>Na parte frontal esquerda, aplicação em DTF das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Logomarca: “<b>ESCOLA em Tempo Integral</b>” com as cores correspondentes ao programa.</li> <li>Logotipo oficial da <b>Secretaria Municipal de Educação de Teixeira/PB</b>.</li> </ul> <p>Aplicação resistente a lavagens sucessivas, sem desbotamento ou desprendimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 7 | <p><b>VESTIDO ESCOLAR (MODELO REGATA COM BABADO) – FEMININO - CONFORME MODELO VIII - ANEXO III, SEGUINDO A DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p><b>Material:</b><br/>Vestido confeccionado em <b>HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER</b>, com tecnologia <b>antipilling</b>, garantindo resistência, maior durabilidade e evitando formação de bolinhas mesmo após múltiplas lavagens. Tecido leve, confortável, respirável e de secagem rápida, adequado para o uso diário escolar.</p> <p><b>Modelagem:</b><br/>Modelagem <b>regata infantil</b>, com gola em formato “<b>V</b>”, cavas reforçadas e recorte amplo que proporciona liberdade de movimentos. Parte inferior com <b>babado franzido</b>, conferindo melhor caimento, fluidez e conforto. Modelagem anatômica e apropriada para o público infantil.</p> <p><b>Cores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cor predominante: <b>azul marinho</b>;</li> <li><b>Gola</b> na cor branca com 1 linha na parte superior da mesma na cor azul marinho e contendo o nome “Teixeira” em toda sua extensão na cor azul marinho e cavas</li> <li><b>com acabamento em viés branco; Faixa vertical lateral esquerda</b> composta por duas listras (verde e branca), do ombro até a junção com o babado;</li> <li>Babado na mesma cor azul marinho do corpo do vestido.</li> </ul> <p><b>Acabamento:</b><br/>Costuras reforçadas com linha 100% poliéster de alta resistência. Viés aplicado na gola e cavas. Babado costurado com acabamento limpo e reforçado.<br/>As estampas são aplicadas em <b>DTF têxtil de alta definição</b>, garantindo durabilidade, cores vivas, resistência ao desgaste e excelente fixação ao tecido.</p> <p><b>Identificação Institucional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Frente do vestido apresenta logomarca “<b>Escola em Tempo Integral</b>” em DTF colorido;</li> <li>Abaixo, identificação da <b>Secretaria Municipal de Educação – Teixeira/PB</b> em DTF branco;</li> <li>Acabamento interno e externo da gola com repetição da inscrição “<b>TEIXEIRA</b>” em DTF têxtil.</li> </ul> |

**DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA CALÇADOS – ANOS INICIAIS E FINAIS**

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <p><b>TÊNIS ALL STAR – CONFORME MODELO XI – ANEXO III</b></p> <p>Tênis escolar; tênis escolar tênis vulcanizado (fundamental) tipo all star: cabedal confeccionado em lona panamá 100% poliester, composto de gáspea e lingueta, atacador 100% poliester, ilhós de alumínio linha de costura em nylon 40, palmilha em borracha na cor amortecedor, forrado com tecido jacar.</p> <p>Solado de borracha na cor preta</p> <p>CONTENDO NO MESMO A FRASE “PREFEITURA DE TEIXEIRA” MEDINDO 2,5 CM ALT X 4CM LARG IMPRESSO(INJETADO) NO PRÓPRIO SOLADO, com desenho no formato de quadrado antiderrapante, na lateral externa deverá conter o brasão do município em TAFETÁ de alta definição termocolante medindo 2,5 cm de diâmetro. Calcanhar contendo brasão do município emborrachado, vira lateral lisa branco com friso preto, biqueira branca lisa e ponteira, todos em borracha legítima.</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Características do material: lona panamá dublada: composição tecido 100% poliéster. Na cor preta com espessura de 90mm, gramatura de 440g/my: alongamento mínimo de 20%, resistência, media ao rasgamento contínuo de 40n. Resistência atração de 135n/cm. Quantidade de fios no sentido da trama 26fios/cm, quantidade de fios no sentido do urdume 24fios/cm. Forro in terno do cabedal> sarja, composição 100% algodão na cor natural, gramatura de 220g/my. Atacador: composição de 100% poliéster, personalizado, resistência a atração 413n, resistência a fricção de 5000 giros sem danos, linha de costura na cor preta 40, resistência a tração de 2500kg/alongamento de 20 a 22%. Borrachas: composição específica para calçados esportivos, resistência a abrasão de 180 a 220 Shore, cadarços na cor branca. |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA CALÇADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <p><b>SANDÁLIA INFANTIL – CONFORME MODELO IX – ANEXO III</b> – Sandália infantil; sandália infantil sandália infantil – infantil : anatômica, confeccionada em pvc (cloreto de povinila), com dureza de 60% , virgem, na cor preta, unissex, alça injetada em pvc 100% virgem na cor preta, frizo na cor azul marinho ao redor por toda a extensão da sandália palmilha em pvc 100% virgem na cor preta, modelo tipo papete com um fecho em velcro na parte do tornozelo. Uma etiqueta em pvc 100% virgem da logomarca do município nas suas cores originais na alça dos dedos da sandália. (educação infantil);</p> <p><b>Detalhes da tira do cabedal:</b> Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gr/m², na vermelho (pantone 18-1763 TPX), fixada pelo processo de colagem e costuras na cor marinho.</p> <p><b>Solado:</b> Confeccionada em resina termoplástica policloreto de vinila expandido, dureza máxima 65, na cor preta (Pantone 19-0303TPX). Formato anatômico, deverá ter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência do solo. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.</p> <p><b>Logotipo:</b> Conforme arte vetorizada fornecida pelo órgão requisitante, aplicada na base superior do reforço da tira de fechamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2  | <p><b>SANDÁLIA CROCK – CONFORME MODELO X – ANEXO III</b></p> <p>PRODUTO: SANDÁLIA. TIPO: CROCKS. FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete.</p> <p><b>COMPONENTES DA PAPETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>CABEDAL E SOLADO</b> – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor azul marinho. Com detalhe lateral na cor celeste.</li> <li><b>TIRA DO FECHAMENTO</b> – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor turquesa.</li> <li><b>ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA</b> – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem.</li> <li><b>LOGOGAMARCA</b> – Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante de acordo com as</li> </ul> |

|  |                            |
|--|----------------------------|
|  | especificações do lay-out. |
|--|----------------------------|

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MOCHILA – EDUCAÇÃO INFANTIL

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <p><b>MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONFORME MODELO XIV – ANEXO III</b></p> <p>MOCHILA ESCOLAR MEDINDO 35 CM ALT X 24 CM LARG X 14 CM PROF, NA PARTE FRONTAL UM TAMPO DE ETILENO-ACETATO DE VINILA(E.V.A) TERMOMOLDADO DE 4MM DE ESPESSURA SHORE A DUREZA 60 EM FORMATO PIRAMIDAL</p> <p>DUBLADO COM HELANCA(COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO), RESTANTE DA MOCHILA CONFECCIONADA COM O NYLON 600 COR PRETA,PARTE INTERNA FORRADA COM NYLON E FITA VIÉS PARA ACABAMENTO COR PRETA, SENDO COSTAS ACOLCHOADAS CONTENDO ESPUMA PAC 4MM E FORRADA COM NYLON , 2 BOLSOS LATERAIS EM TELA VOLEY COR PRETA COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO COR PRETA , ALÇA DE MÃO EM FITA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA DE 25 MM; 2 ALÇAS PARA TRANSPORTE COM O FORMATO TIPO S COM FITA 25MM E REGULADOR COR PRETA, NAS COSTAS CONTER LOCAL PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ALUNO EM PLÁSTICO CRISTAL MEDINDO 10CM X 7CM. E O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 9CM X 6CM EM PAPEL CARTÃO. ALÇAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA E CONTORNADA COM VIÉS. ZÍPER NA COR PRETA REFORÇADOS Nº 08 COM CURSOR COR PRETA; CONTER NA PARTE INTERNA DA MOCHILA ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA COM CNPJ, NOME DA EMPRESA E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO.</p> <p>-PERSONALIZAÇÃO: Na parte frontal da mochila há uma aplicação institucional retangular, com fundo nas cores azul, branco e verde, contendo os dizeres “Escola em Tempo Integral”, além da identificação da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Teixeira – Gestão de Todos, acompanhadas de seus respectivos logotipos.</p> |

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MOCHILA – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <p><b>MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – CONFORME MODELO XV – ANEXO III –</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MOCHILA ESCOLAR MEDINDO 42 ALT X 29 LARG X 14 PROF ,NA PARTE FRONTAL UM TAMPO DE ETILENO-ACETATO DE VINILA(E.V.A) TERMOMOLDADO DE 4MM DE ESPESSURA SHORE A DUREZA 60 EM FORMATO PIRAMIDAL DUBLADO COM HELANCA(COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO) , RESTANTE DA MOCHILA CONFECCIONADA COM O NYLON 600 COR PRETA,PARTE INTERNA FORRADA COM NYLON E FITA VIÉS PARA ACABAMENTO COR PRETA, SENDO COSTAS ACOLCHOADAS CONTENDO ESPUMA PAC 4MM E FORRADA COM NYLON , 2 BOLSOS LATERAIS EM TELA VOLEY COR PRETA COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO COR PRETA , ALÇA DE MÃO EM FITA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA DE 25 MM; 2 ALÇAS PARA TRANSPORTE COM O FORMATO TIPO S COM FITA 25MM E REGULADORES COR PRETA, NAS COSTAS CONTER LOCAL PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ALUNO EM PLÁSTICO CRISTAL MEDINDO 10CM X 7CM. E O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 9CM X 6CM EM PAPEL CARTÃO. ALÇAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA E CONTORNADA COM VIÉS.</p> <p>ZÍPER NA COR PRETA REFORÇADOS Nº 08 COM CURSOR COR PRETA; CONTER NA PARTE INTERNA DA MOCHILA ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>EMPRESA FORNECEDORA COM CNPJ, NOME DA EMPRESA E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO: Na parte frontal da mochila há uma <b>aplicação institucional retangular</b>, com fundo nas cores <b>azul, branco e verde</b>, contendo os dizeres “<b>Escola em Tempo Integral</b>”, além da identificação da <b>Secretaria Municipal de Educação</b> e da <b>Prefeitura de Teixeira – Gestão de Todos</b>, acompanhadas de seus respectivos logotipos.</p> <p>A mochila deverá ser confeccionada em <b>material sintético</b>, impermeável, com acabamento liso e estruturado.</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA ESTOJO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS.

| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <p><b>ESTOJO (PORTA LÁPIS) ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – CONFORME MODELO XVI – ANEXO III</b> – ESTOJO ESCOLAR: CONFECCIONADO EM ETILENO-ACETATO DE VINILA(E.V.A) TERMOMOLDADO DE 2.5MM DE ESPESSURA SHORE A DUREZA 60, MEDINDO 5 CM ALT X 6.5 CM LARG X 20.5 CM COMP , DUBLADO COM HELANCA (COR AZUL) NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 2CM ALTURA X 1.1 CM DE LARGURA COM APLICAÇÃO EM DTF E AO LADO DO BRASÃO O NOME DO MUNICÍPIO MEDINDO 1.2 ALTURA X 7.8 DE LARGURA COM APLICAÇÃO EM DTF,NA PARTE INTERNA DO ESTOJO DEVERÁ CONTER UM FÔRRO DUBLADO COM HELANCA NA COR PRETA, ZÍPER (COR AZUL) COM FECHAMENTO DE CURSOR NIQUELADO. ESTOJO DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE. ARTES E LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> |

**ANEXO III – MODELOS DOS ITENS PERSONALIZADOS**

**MODELO I – FRENTE**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitações e Contratos

**MODELO I – VERSO**





**MODELO III – FRENTE**



















**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitações e Contratos  
**MODELO X – FRENTE**



Gestão de Todos  
**TEIXEIRA**  
*Nossa cidade é o Povo que faz!*

**MODELO XI – FRENTE**



**MODELO XII – FRENTE**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitações e Contratos

**MODELO XIII - FRENTE**



Gestão de Todos  
*Nossa cidade é o Povo que faz!*

**MODELO XIV – FRENTE**



**MODELO XV – FRENTE**



**MODELO XVI**





Valor Global da Proposta:

Prazo de Entrega do Objeto: 30 (trinta) dias;

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) **Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**
- 3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;
- 6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 7) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal

NOME COMPLETO

CPF nº xxxxxx



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N. XXXX/2026

Processo Administrativo nº xxxxx/2026

CONTRATO PM xxxxx nº \_\_\_\_\_/2023

### CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE .....**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á ....., ..... – Prédio da Prefeitura Municipal de .....- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ....., CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. xxxxxxxxxx/2026, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxx, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação consiste:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT | V. TOTAL DO ITEM | QNT DE KITS | V. UNT. DO KIT | V. TOTAL DOS KITS |
|------|-----------|-------|-----|-----|--------|------------------|-------------|----------------|-------------------|
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |
|      |           |       |     |     |        |                  |             |                |                   |

1.3. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria requisitante.

1.4. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.5. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1. A presente contratação tem o valor global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

3.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2026, na dotação da secretaria solicitante-  
FONTE RECURSO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1.1. 17.1.1. Será realizado o primeiro pedido para toda o quantitativo previsto no Termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA**, com o CNPJ: **08.883.951/0001-68**, no endereço: **Rua Joaquim Camilo Duarte, S/N, Centro, Teixeira - PB, CEP: 58735-000**, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 13:00 horas) e dias úteis.

4.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

4.2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2.1.3. Caso os equipamentos/mercadorias estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

- 4.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.
- 4.3. Os kits de fardamentos devem ser transportados em veículos adequados, que garantam a integridade dos materiais, protegendo-os de danos e intempéries.
- 4.4. Todos os kits de fardamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e com as normas vigentes de qualidade e segurança.
- 4.5. Os kits de fardamentos deverão ser embalados individualmente, de acordo com a caracterização do kit, contendo os itens descritos nas tabelas acima, em acordo com seu respectivo kit, sendo vedada a aquisição de materiais escolares avulsos.
- 4.6. A embalagem dos itens do lote 01 deverá ser em bolsa transparente personalizada, confeccionada em material plástico, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme modelo XII do anexo III.
- 4.6.1. A embalagem dos itens do lote 03 deverá ser em embalagem personalizada, confeccionada em papelão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme modelo XIII do anexo III.
- 4.7. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Havendo espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade dos materiais durante o transporte.
- 4.8. Na face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas de forma legível, conforme modelos constantes no Anexo III:
- 4.9.1. O Anexo de imagens deste Termo de Referência é meramente ilustrativo;
- 4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou 1 pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.12. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.14. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos

efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

4.15. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.16. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. São obrigações do CONTRATADO:**

**5.1.1.** O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

**5.1.1.1.** Entregar os materiais/insumos em até 30 (TRINTA) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Prefeitura, após requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

**5.1.1.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**5.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.1.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.1.5.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**5.1.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.1.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.1.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.1.1.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.1.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.1.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**5.1.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.1.1. 14.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.2.1.** A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**6.2.1.1.** Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

**6.2.1.2.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

**6.2.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.2.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.2.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.1.6.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2.1.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.2.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.2.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**6.2.1.10.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato;

**6.2.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

8.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REJUSTE**

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que será xxxxxxxxxxxx.

10.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

10.3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

10.4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

11.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (DOZE) MESES, iniciando em xxxxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

11.1.1. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

11.2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

11.3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

11.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

11.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

12.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

12.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.10.1. Devolução da garantia;

12.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

12.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;
- 13.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.1.6. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.1.2. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

13.1.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.4.3. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.4.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.4.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.4.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.4.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.4.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.4.6. Considera-se a conduta do inciso “II” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4.7. Considera-se a conduta do inciso “VI” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

13.1.4.8. Considera-se a conduta do inciso “VIII” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

13.1.4.9. Considera-se a conduta do inciso “IX” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública, após regular processo administrativo, garantia a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. As sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

13.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

13.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

13.3.3. Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

13.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;

13.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

13.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

13.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

13.3.7.1. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

13.4. As sanções previstas, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial;

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.4.1, 20.1.4.2, 20.1.4.3, 20.1.4.4, 20.1.4.5, 20.1.4.5.1, 20.1.4.5.2, 20.1.4.5.3, 20.1.4.5.4 e 20.1.4.5.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.6. As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade de licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Teixeira/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastradas no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de XXXX, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de xxxx.

**PREFEITURA DE XXXXXXXX-PB**  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: